

ATA TOMADA DE PREÇO 006/2022

DATA: 30/05/2022 HORÁRIO: 10:00 h

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES DE MADEIRA DE PINUS NATURAL NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA -SC, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME NORMAS PREÇOS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO EM ANEXO.

No dia e hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, realizou-se a abertura da sessão, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no final assinados e nenhum representante da empresa AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA, e da empresa TFI Engenharia Ltda, consoante ato de designação da portaria nº 081/2022, de 09 de março de 2022. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, constatou-se que a empresa AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA entregou a certidão negativa de débitos municipais dentro do prazo regulamentar suprimindo o item 6.2 letra "d"; mas a mesma não apresentou os itens 6.3 letra b e c do presente edital; sendo mesmo assim inabilitada para participar do certame. O setor de licitações através da comunicação interna CI 003/2022 da data de 27/05/2022 "Comunicar que ocorreu um erro no recebimento dos envelopes da Tomada de Preço 006/2022. No recebimento a empresa encaminhou um malote com três propostas, sendo Tomada de Preço 007/2022, Tomada de Preços 003/2022 e tomada de preços 006/2022 e no recebimento das mesmas o protocolo identificou que seria somente uma proposta, ao abrir o referido malote que foi identificado que se tratava de três propostas". Considerando que os referidos envelopes foram recebidos em data anterior a da sessão pública do referido certame. Após o fechamento da sessão que esta comissão recebeu a comunicação interna CI 003/2022. Esta comissão decidiu a analisar a habilitação da empresa; pois como até o momento não havendo nenhuma empresa habilitada para a execução desta tomada de preços e assim não prejudicando a empresa TFI Engenharia Ltda e nem o objeto desta licitação que se faz necessária neste município; devido ao erro interno da documentação da documentação não ter chegado a esta comissão decidimos analisar a documentação da referida empresa. Ficando assim inabitada pelo item 6.3 letras b e c. Portanto esta comissão decidiu por anular o presente Tomada de preço 006/2022 por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta amparado no artigo 49 da lei 8666/93. As demais disposições permanecem inalteradas. Como as empresas foram inabilitadas os envelopes B obedecerão aos procedimentos do item 8.3 do edital Nada mais havendo a registrar, lavrou-se e subscreveu a presente.

**PETERSON FINKLER DE SOUZA
PRESIDENTE**

**EUVANDRO FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIO**

**CLEBERSON ALVES WALTRICK
MEMBRO**